

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página DPE/MA defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação eventual, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO:

Razão Social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone _____

Pessoa para contato: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação-CPL/DPE pelo e-mail:** cpldpe@ma.def.br

A não remessa do recibo exige a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Presidente CPL/DPE

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 1063/2019

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** doravante denominada simplesmente **DPE**, mediante a sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 057, de 03 de abril de 2020, publicada do DOE-MA de 09 de abril de 2019, torna público que, às **09h:00min do dia 11 de Fevereiro de 2020**, em sua sede, localizada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital – **São Luís/MA**, no Auditório da DPE, realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Instituição, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014, e demais normas aplicáveis à matéria mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Na data, hora e local acima indicados serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos interessados, dando-se início a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**.

As empresas licitantes que não puderem comparecer por meio de representante legal, deverão entregar no Protocolo do DPE-MA, no Prédio Sede, localizado no endereço citado neste preâmbulo, até o horário da Sessão de abertura deste certame, no dia e hora acima referidos, os envelopes de Documentação e de Proposta de Preços.

Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo manifestação expressa em contrário, pela COMISSÃO.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução de serviços de instalação elétrica predial e de nova alimentação de energia em baixa e alta-tensão proveniente da rede de distribuição da concessionária para atender o prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na Rua da Estrela, 421, Praia Grande- São Luís, em conformidade com o Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste Edital.

1.2. Todos os detalhes técnicos para execução do objeto licitado se encontram descritos nos anexos a este edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor máximo estimado do objeto desta licitação é de R\$ **557.459,05** (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme consta no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2020, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656. 000165; Elemento de Despesa: 449051.92-Obras e Instalações/Instalações; Fonte:0101000000.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas que tenham ramo compatível com o objeto licitado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços- SARP, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA ou de outro órgão da Administração Pública Federal, ou em outro órgão da Administração Pública de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda as exigências do seu artigo 32.

3.1.1 Os licitantes que optarem por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão, obrigatoriamente, apresentar a DECLARAÇÃO, também emitida pelo SICAF, constando data de Validade do Cadastro.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.3 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

4.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,

4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser

formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular ou Carta Credencial (Anexo II).

5.1.1 O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 5.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do **subitem 5.1.1**.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do **subitem 5.1**.

5.7. Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida com emissão a partir de 2019, para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, esteja escrito:

Envelope 01 – Documentação de Habilitação
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE
Rua da Estrela, 421 –Praia Grande. CEP: 65.010-200 – São Luís/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-DPE/MA

Envelope 02 – Proposta de Preços
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE
Rua da Estrela, 421 –Praia Grande. CEP: 65.010-200 – São Luís/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-DPE/MA

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal e internet.

6.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação– CPL/DPE, no horário das 14:00h às 17:00h do dia anterior ao certame licitatório, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os documentos inseridos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

6.6. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, a Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no **Envelope nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Para HABILITAÇÃO JURÍDICA**, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no caso de Sociedades simples, acompanhada da prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.
- e) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.2. Para **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** –

FGTS mediante à apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.1. Outros DOCUMENTOS:

a) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do Anexo III deste edital;

b) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;

7.1.2.2 Os licitantes que optarem por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com prazo de validade, ficam dispensados da apresentação dos documentos relacionados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deste Edital.

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do **termo de abertura e de encerramento**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social **ou** Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que comprove Resultado da Liquidez Corrente maior que 1. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante);

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, como condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simple Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) **Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (**sessenta**) dias anteriores à data da abertura da sessão, caso não possua validade expressa.

7.1.4. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, dar-se-á de acordo com o **item 6 e**

seguintes do Projeto Básico, aqui transcrito:

7.1.4.1. **Apresentar** a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** competente da região a que estiver vinculado, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto desta licitação.

7.1.4.2. **Capacitação Técnico-Profissional:** comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, **engenheiro eletricista**, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo **CREA** detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.4.2.1. O (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;

7.1.4.2.2. A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** se nela constar o nome dos profissionais indicados.

7.1.4.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

7.1.4.3. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, **Termo de Compromisso**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo **Representante Legal da CONTRATANTE** e pelo(s) **Responsável(is) Técnico(s)** indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

7.1.4.4. Para **atendimento à qualificação técnico-operacional (da licitante):** apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

7.1.4.4.1 Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnica da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados e limitadas as exigências às seguintes parcelas e quantitativos abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO DE 2,5 MM EM CIRCUITOS TERMINAIS	M	9.500,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO DE 1/2".	M	1.200,00

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3000 MM	M	300,00
---	---	--------

7.1.4.5. **Declaração da Licitante** de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto licitado e fará(ã)o o acompanhamento dos serviços, modelo do **ANEXO V** deste Edital.

7.1.4.6. **Declaração expressa da licitante** de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

7.1.4.7. **Declaração da Empresa que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços**, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VI – Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, que **deverá ser juntada à Documentação de Habilitação**.

7.1.4.7.1 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, **porém não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do LICITANTE, com ênfase para a vencedora da LICITAÇÃO**, de desconhecimento do local dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

7.1.4.7.2. Caso a empresa LICITANTE tenha interesse em vistoriar o local de execução da obra, deverá fazê-lo até o segundo dia útil anterior à data de apresentação da proposta, em companhia de servidor designado pelo DPE-MA.

7.1.4.7.3. O agendamento da VISTORIA ao local de execução da obra será efetuado pelos telefones: (98) 3221-6110, 3231-0958, ramal 245 das 8 às 17h, com a Supervisão de Obras e Reformas da DPE.

7.1.4.8. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do item 5.7 deste Edital, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item tenham alguma restrição.

7.1.5 A esta licitante será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.1.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

7.1.8. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada numerada sequencialmente, sem rasuras ou entrelinhas, e com suas laudas rubricadas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado devendo conter:

8.1.1. **Carta Proposta**, no modelo do Anexo VIII, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

8.1.2. **Planilha Orçamentária** contendo os itens e quantitativos constantes da PLANILHA DE PREÇOS (Arquivo Digital), contendo custos unitários, e custo total dos serviços em reais e valor global da proposta, assinada conjuntamente por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA) e a assinatura do responsável pela empresa.

a) As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária TAMBÉM em arquivo digital no formato EXCEL, conforme determina a IN 34/2014, e ainda objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

a.1) Não serão aceitos serviços cujos preços unitários estejam superiores aos custos unitários previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE.

a.2) **Planilha de Composição de Custos Unitários** de todos os itens e subitens que compõem a Planilha Orçamentária;

a.3) **Planilha de Composição de BDI**, modelo sugerido constante no Anexo do Termo de Referência; (arquivo digital)

a.4) **Planilha de Encargos Sociais**, contendo todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, modelo sugerido anexo ao Termo de Referência (Arquivo Digital).

a.5) **Cronograma físico financeiro de execução** compatível com o prazo de execução dos serviços, assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionar o número do CREA) e a assinatura do responsável pela empresa.

b) As propostas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão, sendo que a omissão implica a aceitação desse prazo.

c) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

d) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão, sendo oportunizado ao vencedor a correção de índice que esteja em desacordo com percentual legal.

8.1.3. Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

8.1.4. **Prazo de execução da obra:** é de até 180 (**cento e oitenta**) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço ou Assinatura do Contrato;

8.1.5. **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO IX.

8.1.6. A DPE poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.1.6.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.1.6.2. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.1.6.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

9.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da documentação a COMISSÃO declarará HABILITADOS ou INABILITADOS os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes HABILITADOS.

9.1.4. Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 9.1.3., a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade da Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a COMISSÃO, comunicará, por escrito, com **antecedência mínima de 48** (quarenta e oito) horas, aos licitantes HABILITADOS, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. *Os Envelopes de Propostas de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.*

9.1.8. A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante

permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.9. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.1.9.1 A Comissão poderá solicitar também parecer técnico ou jurídico para subsidiar sua decisão.

9.1.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.11. Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.1.12. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os ENVELOPES Nº2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitadas, divulgando a COMISSÃO aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da COMISSÃO e licitantes presentes.

10.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos pré-estabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

10.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL.

10.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante seja favorecido de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sobesta alegação.

10.6. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada, serão

consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.(art.44 § 1º da Lei Complementar 123/2006.)

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº123/2006.

10.8. No julgamento da Proposta a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.10. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.10.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

10.10.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a COMISSÃO deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.10.2. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, fica sujeito às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.

10.12. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.13. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14. Proclamação dos licitantes classificados, mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Defensor Público Geral do Estado, na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

11.1.4. O recurso será dirigido ao Defensor Público Geral do Estado, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL que após Notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão do Defensor Público Geral do Estado.

11.1.5. Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

11.1.6. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.1.7. Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a COMISSÃO adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Defensor Público Geral do Estado para homologação.

12.2. O Defensor Público Geral do Estado poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

12.3. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a Garantia de Execução e assinar o Contrato, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições da Minuta do Contrato, ANEXO X, deste Edital.

12.3.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE.

12.3.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a DPE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993.

12.4. Constam no ANEXO X – Minuta do Contrato, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 dias.

12.5.1. O prazo de vigência contratual será o indicado na Minuta do Contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº8.666/1993.

12.6. O prazo máximo para início das obras e serviços é imediato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela DPE.

12.7. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

12.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões, que se fizerem necessários até o limite estabelecido no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993, do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº21.331/2005.

12.10.1. Constatada a existência de registro da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, a Contratante não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

12.11. A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº10.182, de 22 de dezembro de 2014.

12.12. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.13. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (artigo 68 da Lei Federal nº8.666/1993).

12.14. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas, que deverão ser

afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

12.15. Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.16. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e entrega do Relatório “asbuilt”.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, conforme previsto no Projeto Básico e na Minuta do Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A fiscalização dos serviços será feita por fiscal formalmente designado pela DPE, o qual acompanhará a execução dos trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

14.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

14.5. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu fiscal credenciado.

14.6. Os serviços serão medidos conforme cronograma. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, conforme estabelecido no Projeto Básico, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da DPE, formalmente designada, acompanhada do Relatório dos trabalhos desenvolvidos.

15.2. O pagamento da instalação da obra será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital.

15.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.4. Nas Faturas/Notas Fiscais deve ser destacado o número do Contrato. As mesmas, só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.5. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pela DPE e que cubram a execução dos serviços.

15.6. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a DPE considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no

local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 15.3 para pagamento.

16. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

16.1. As normas de execução e fiscalização da obra decorrente desta contratação, será de acordo com o ITEM 7. do Projeto Básico- Anexo I, parte integrante deste Edital.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e Minuta do Contrato Anexo X.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à espécie.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

18.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à COMISSÃO até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

18.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18.4.3. Não serão levadas em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por e-mail, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

18.4.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.5. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

18.6. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Específica sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho-MT e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514/1977.

18.7. O quadro do pessoal da CONTRATADA, empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos

serviços/obras.

18.8. A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem ônus para os mesmos e para a DPE, os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S a que se refere a Norma Regulamentadora -NR nº 06, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE.

18.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas www.dpe.ma.gov.br ou na sede da DPE, Comissão de Licitação situada na Rua da Estrela, 421, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de "pen drive".

18.10. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas www.dpe.ma.gov.br

18.11. Ao adquirir o Edital o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página ww.dpe.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

18.12. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais no mesmo endereço e pelo e-mail: cpl.dpe@dpe.ma.gov.br.

18.13. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I– Projeto Básico contém descrições e especificações técnicas de materiais e serviços, e os seguintes anexos (Fornecidos em arquivo digital, CD-ROM ou Pen Drive): projeto elétrico; planilha orçamentária, composição de custos, leis sociais e BDI; cronograma físico financeiro; memorial descritivo e acordo de nível de serviços.

ANEXO II– Modelo Carta Credencial

ANEXO III–Modelo Declaração Fato Sup. Impeditivo da Habilitação

ANEXO IV- ANEXO V–Modelo Declaração de indicação Responsável Técnico

ANEXO VI–Declaração de Visita ao Local da Obra

ANEXO VII–Carta Proposta

ANEXO VIII–Declaração que não Emprega Menor (art.27, inciso V da Lei nº 8.666/93)

ANEXO IX–Termo de Cumprimento Legislação Trabalhista Previdência e de Segurança e Saúde do Trabalho

ANEXO X– Minuta de Contrato.

São Luís, 16 Janeiro 2020
Comissão de Licitação DPE

ANEXO I - Projeto Básico

Memorial Descritivo /Especificações Técnicas (arquivo Digital)

1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para a execução da nova instalação elétrica predial e de nova alimentação de energia em baixa e alta-tensão proveniente da rede de distribuição da concessionária para atender o prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na Rua da Estrela, número 421, Praia Grande, São Luís, estado do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Devido à sobrecarga no atual sistema elétrico, do mal dimensionamento das instalações elétricas, diante da precariedade e do elevado risco que as atuais instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão apresentam, e com a finalidade de melhorar as condições de trabalho, da infraestrutura elétrica do imóvel e garantir uma maior segurança para os usuários do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, é necessária a contratação de empresa na execução de obra elétrica, com fornecimento de mão de obra e material, para as instalações do prédio sede da DPE/MA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem executados estão relacionados conforme projetos elétricos (ANEXO I); planilha orçamentária, composição de custos e auxiliares, cronograma físico-financeiro, leis sociais e BDI (ANEXO II), memorial descritivo (ANEXO III) e Quadro de acordo de Nível de Serviços e Penalidades (ANEXO IV) os quais fazem parte e integram o presente Projeto Básico.

4. LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados onde funciona a sede da DPE/MA localizado na Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro, São Luís-MA.

5. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

5.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á,

inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto deste Projeto Básico, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços;

5.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;

5.4. A planilha orçamentária deve conter os preços unitários e o valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

5.5. Deverá ser elaborada planilha de composição de preços unitários e nesta, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

5.6. Os custos relativos a administração, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro de obra, bem como qualquer outro item que possa ser apropriado como custo direto da obra, não poderá ser incluído na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

5.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da lei complementar 123/2006;

5.8. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar;

5.9. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendida as demais condições de aceitabilidade;

5.10. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente da região a que estiver vinculado a CONTRATADA, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Projeto Básico, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2. Capacitação Técnico-Profissional: comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro eletricista, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2.1. O (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;

6.2.2. Fica estabelecido que o(s) profissional(is) poderá(ão) apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;

6.2.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo nenhuma alegação ou recurso;

6.2.4. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnica da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados e limitadas as exigências às seguintes parcelas e quantitativos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO DE 2,5 MM EM CIRCUITOS TERMINAIS	M	9.500,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO DE 1/2".	M	1.200,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3000 MM	M	300,00

6.3. A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados;

6.3.1. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima;

6.4. Declaração de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Projeto Básico e farão o acompanhamento dos serviços;

6.5. Declaração expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

7. NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

7.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;

- 7.3. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT). Estes, deverão ser entregues assinados pelos respectivos responsáveis técnicos;
- 7.4. A CONTRATADA deverá instalar, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, a placa de identificação da obra, no padrão exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 7.5. O canteiro de obras deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
- 7.7. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários;
- 7.8. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;
- 7.9. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;
- 7.10. Antes do início da execução de qualquer etapa da obra, deverá ser realizada reunião entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e CONTRATADA para a definição de diretrizes e cronograma de execução;
- 7.11. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro do horário de expediente da CONTRATADA, ou seja, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00;
- 7.11.1. Caso seja verificado tanto pela equipe técnica da CONTRATANTE, quanto pela equipe técnica da CONTRATADA, será possível a execução dos serviços aos sábados no horário de 08:00 às 14:00 ou em qualquer outro horário que for estabelecido em comum acordo entre as partes, desde que a respeitado as leis trabalhistas em vigor;
- 7.11.2. A execução dos serviços no dia e horário acima descrito, deverá ser acompanhado obrigatoriamente por um integrante da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 7.12. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;
- 7.13. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- 7.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;
- 7.15. A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos,

descrito na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 8.0 deste Projeto Básico;

7.16. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

7.16.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

8.1. Os serviços objeto deste Projeto, deverão iniciar no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados, conforme CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, estando incluída nesse prazo possível paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra.

OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO DA DPE/MA	180 (cento e oitenta) DIAS

8.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;

8.3. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

8.3.1. PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do PROJETO BÁSICO, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel;

8.4. Os materiais/serviços objeto deste Projeto Básico serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do TEMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93;

8.4.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado a CONTRATADA conforme medição dos serviços executados, de acordo com cronograma físico-financeiro, até a data de verificação dos mesmos, e este será creditado na conta da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada – a qual

conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/MA, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato.

10. VALORES ESTIMADOS

10.1. A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de preço pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Disponível em 10/2020), ORSE (pesquisa em outubro de 2020).

10.2. O valor estimado para execução dos serviços é conforme planilha orçamentária, totalizando o valor de R\$ **557.459,05** (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- Seguro-Garantia;
- Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada;

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico;

PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

11. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA

11.1. O artigo 6º da Lei 8.666/93 define o exposto abaixo:

I – Obra: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

11.2. De acordo com a Lei Federal nº 5.194/66, classifica-se como obra a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados;

11.3. Dessa forma, de acordo com o exposto acima, o serviço objeto deste Projeto Básico se enquadra como obra e não serviço comum de engenharia, uma vez que será feita a ampliação do sistema elétrico do prédio sede da DPE/MA, transformando como um todo o sistema elétrico do prédio sede da DPE/MA.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o CONTRATADO o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.2. A CONTRATADA apresentará à contratante a ART – anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MA, o Termo de Recebimento Definitivo da Obra contratada, lavrado pela fiscalização da Contratante.

César Rafael Pimentel Esser
Supervisor de Obras e Reformas
Matrícula: 851690

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

Obs.: FORNECER MÍDIA GRAVÁVEL PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS DISPONÍVEIS EM ARQUIVO DIGITAL ou solicitar por e-mail: obrasereformas@ma.def.br .

Responsável pelo Setor de Obras e Reformas: **César Rafael Ésser.**

ANEXOS:

ANEXO I – PROJETOS ELÉTRICOS;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, LEIS SOCIAIS E BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IV – QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS.

=====

ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão- DPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – DPE/MA

Na qualidade de representante legal da empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX** credenciamos o Senhor **XXXX**, portador da CI nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, para nos representar na licitação em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DPE/MA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – DPE/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

=====

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE
INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – DPE/MA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Senhor **XXXX**, Engenheiro **XXXX** inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA sob o nº **XXXX**, portador da CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX** e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA nº **XXXX** como responsável técnico na execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Cidade, XXXX de XXXX de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – DPE/MA

Declaro que o Engenheiro....., representante da empresa..... visitou, no dia de.....de 2020, o(s) local(is) onde serão desenvolvidos os serviços objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

Local, data.

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO VII MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na TOMADA DE PREÇOS 001/2020-DPE/MA, nos termos do Edital, o valor de R\$ XXXX (XXXX), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. Prazo de execução dos serviços: XX (XXXXX) dias consecutivos, contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, a critério da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE.
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua entrega.
6. Anexos à Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas-BDI.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº XXXX, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco XXXX, Agência nº XXXX e Conta Corrente nº XXXX.
8. Responsável pela Assinatura do Contrato: XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX. Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Cidade, de de 2020

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

=====

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – DPE/MA

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), R.G nº, CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação

trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Cidade, XXXX de XXXX de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2020
Processo nº 1063/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxx

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula funcional nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, Cep: _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, RG Nº _____, CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º 1063/2019, da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, **empenho nºxx /2020 NE**____ submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para as instalações elétricas prediais e de alimentação de energia em baixa e alta-tensão proveniente da rede de distribuição da concessionária para atender o prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na Rua da Estrela, número 421, Praia Grande, São Luís, estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo administrativo nº 1063/2019 e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem executados estão relacionados conforme projetos elétricos (ANEXO I); planilha orçamentária, composição de custos e auxiliares, cronograma físico-financeiro, leis sociais e BDI (ANEXO II), memorial descritivo (ANEXO III) e Quadro de acordo de Nível de Serviços e Penalidades (ANEXO IV) os quais fazem parte e integram o presente Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão executados onde funciona o prédio sede da DPE/MA localizado na Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro, São Luís - MA.

3.3. As normas de execução e fiscalização são aquelas descritas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

4.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação;

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT). Estes, deverão ser entregues assinados pelos respectivos responsáveis técnicos;

4.4. A CONTRATADA deverá instalar, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, a placa de identificação da obra, no padrão exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

4.5. O canteiro de obras deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE e ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

4.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

4.7. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários;

4.8. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

4.9. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;

4.10. Antes do início da execução de qualquer etapa da obra, deverá ser realizada

reunião entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e CONTRATADA para a definição de diretrizes e cronograma de execução;

4.11. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro do horário de expediente da CONTRATADA, ou seja, em dias úteis no horário de 08:00 às 17:00;

4.11.1. Caso seja verificado tanto pela equipe técnica da CONTRATANTE, quanto pela equipe técnica da CONTRATADA, será possível a execução dos serviços aos sábados no horário de 08:00 às 14:00 ou em qualquer outro horário que for estabelecido em comum acordo entre as partes, desde que a respeitado as leis trabalhistas em vigor;

4.11.2. A execução dos serviços no dia e horário acima descrito, deverá ser acompanhado obrigatoriamente por um integrante da equipe técnica da CONTRATANTE;

4.13. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

4.14. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

4.15. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

4.16. A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos, descrito na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 8.0 deste Termo de Referência;

4.17. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;

4.17.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- Seguro-Garantia;
- Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter

sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____ reais), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme medição de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura devidamente atestada por servidor designado pela Supervisão de Obras e Reformas para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento- das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. A nota fiscal será emitida de acordo com a prestação de serviço fornecido, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual englobando inclusive esclarecimentos e soluções de dúvidas que surgirem após conclusão do projeto.

6.5. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, do projeto fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, deverão iniciar no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, estando incluída nesse prazo possível paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra;

OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO DA DPE/MA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS

7.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;

7.3. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

7.3.1. PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.3.2. DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel;

7.4. Os materiais/serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93;

7.4.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **210 (duzentos e dez) dias a partir da assinatura do Contrato**, prorrogáveis em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da UG;; Programa de Trabalho;; Elemento de Despesa: e FR:.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância ao Termo de Referência - Anexo do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

11.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão do serviço, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) multa de **0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- b) multa de **5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;
- c) multa de **1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) multa de **1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela DPE;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4. Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____